



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 593/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.030410/2023-72

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual para a futura e eventual **Aquisição** de material de consumo (**Insumos para Nutrição Parenteral FRACASSADOS/DESERTOS na Ata Complementar nº 01 - Pregão n.º 160/2023**).

1 - DA ADMISSIBILIDADE

O Decreto Estadual nº 26.182/2021, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, estabelece que os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo que o não exercido tempestivamente, acarretará a preclusão do seu direito. *In verbis*:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

O pedido de esclarecimento da empresa, foi encaminhado, via e-mail, na data 04/12/2023. Nesse sentido, considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **11/12/2023** as **10h00min** (Horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado **TEMPESTIVO**.

2 - DOS FATOS

Considerando que a questão levantada no pedido de esclarecimento tem sua origem no Termo de Referência, enviamos o pedido e anexos, via SEI à SUPEL-NP, para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

► EMPRESA (0044118245)

(...)

Com base no Anexo TERMO DE REFERENCIA do edital, no que se refere ao item 04.

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
04	EMULSÃO LIPÍDICA 20%	EMULSÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COMPOSTO POR: ÓLEO DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, GLICEROL E LECITINA DE OVO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO – FRASCO DE 100ML	1.080

Atualmente dispomos de uma emulsão lipídica intravenosa que atende ao descritivo em relação a composição, porém no frasco de 500ml. **Podemos oferecer o nosso frasco com 500 ml ?**

(...)

► RESPOSTA SESAU-NP (0044143257)

(...)

Informamos que **NÃO** aceitaremos o item 04 EMULSÃO LIPÍDICA 20% no frasco de 500ml, tendo em vista que o produto EMULSÃO LIPÍDICA 20% - EMULSÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COMPOSTO POR: ÓLEO DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, GLICEROL E LECITINA DE OVO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO – FRASCO DE 500ML foi licitado e registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023 oriunda do Processo 0036.002787/2023-31.

(...)

Atenciosamente,

MAÍRA OLIVEIRA NERY

Coordenadora de Gestão Assistência Farmacêutica

CGAF/SESAU-RO

3 - DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Núcleo de Processamento, nomeada por força da **Portaria nº 142/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 06 de Novembro de 2023**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada, **JULGA- SE SANADO O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone **(69) 3212-9243**, e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Ivanir Barreira de Jesus
Pregoeira - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 06/12/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044184243** e o código CRC **E4317076**.